



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

C - SUPJUR Nº 065/2013

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO C-SUPJUR Nº 045/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E A CLARO S/A, NA FORMA ABAIXO.

A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à **Secretaria de Portos da Presidência da República**, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **JORGE LUIZ DE MELLO**, portador do CPF Nº 510.709.017-68, e a **CLARO S/A**, com sede na Rua Flórida, nº 1970 – Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP 04.665-001, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOSÉ ROLANDO PEDRO SILVA OLMOS**, portador do CPF 231.835.848-67 e **ALEXANDRE DE MELLO SILVA**, portador do CPF 689.098.886-87, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº 4437/2009 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2009, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, têm entre si justo e avençado celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR Nº 045/2009, conforme autorização da DIREXE em sua 2036ª reunião, realizada em 10/07/2013, com fulcro no art. 57, II, da Lei 8666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Fica prorrogado pelo prazo de até 6 (seis) meses, a partir de 5/8/2013, o Contrato C-SUPJUR nº 045/2009, conforme estabelecido em sua Cláusula Terceira – Prazo, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O valor semestral estimado do presente Termo Aditivo é de R\$ 33.242,40 (trinta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – RUBRICA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Rubrica Orçamentária 214212 – Telecomunicações – SUPINF.





DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

### CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação pela CDRJ na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

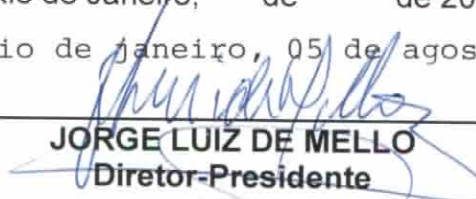
### CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

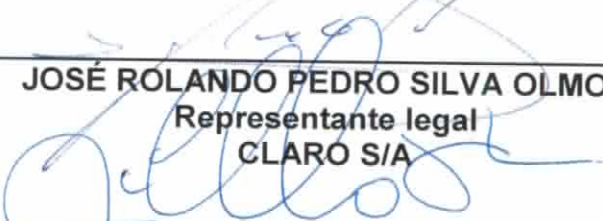
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato C-SUPJUR nº 045/2009.


E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, de de 2013.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**JORGE LUIZ DE MELLO**  
Diretor-Presidente  
CDRJ

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ROLANDO PEDRO SILVA OLMOS**  
Representante legal  
CLARO S/A

  
\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE DE MELLO SILVA**  
Representante legal  
CLARO S/A

#### Testemunhas:

1)   
\_\_\_\_\_

Nome: Luiz Carlos Gonzaga  
CPF: 265.527.287-00

2)   
\_\_\_\_\_

Nome: Taiane Paloni Fernandes  
CPF: 125.228.977.48



2/2